



Jayne Helena de Souza Furtado <jayne.furtado@ufj.edu.br>

EMPENHO 2023NE000147

1 mensagem

Jayne Helena de Souza Furtado <jayne.furtado@ufj.edu.br>

14 de junho de 2023 às 10:14

Para: JLEMBALAGENS LIMPEZA@hotmail.com

Cc: DANIEL DA SILVA <daniel.silva@ufj.edu.br>, KATYUSCYA RODRIGUES LIMA <katyuscyarodrigues@ufj.edu.br>

Cco: WENDELL PEREIRA DA SILVA <>wendell.pereira@ufj.edu.br>

Prezados (as), bom dia!!!

Conforme consta no processo de nº **23854.001725/2023-74**, o Colaborador Daniel, que nos lê em cópia, entrou em contato com a empresa via e-mail na data de 31 de março de 2023, encaminhando o empenho e solicitando a entrega da mercadoria e a confirmação do recebimento deste, contudo não obteve resposta até o momento. Nesse contexto, esclareço que de acordo com os artigos 86 e 87, que aduzem, respectivamente:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato e;

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Diante disso, necessitamos que efetuem a entrega do material no Almoxarifado da Universidade.

Ante o exposto, necessitamos que efetuem a entrega do material no Almoxarifado da Universidade Federal de Jataí - UFJ, no endereço estabelecido pela Universidade, Sendo ele: **UNIDADE JATOBA, Rodovia BR 364, Km 192, no 3800, Parque Industrial, Caixa Postal 03, CEP: 75801-615, Almoxarifado DMP/Central: Lucas ou Xenia 64 3606-8265 / 8233 - Horário: SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:30.**

Por fim, reitero que a não entrega da mercadoria configura descumprimento de cláusula contratual, ficando sujeito **aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas nos artigos 86 e 87** da Lei 8.666/93, e podendo os autos serem remetidos à autoridade competente para **rescisão do contrato**.

--

Atenciosamente,



Jayne Helena de Souza Furtado
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Departamento de Logística
Coordenação de Contratos, Cobranças e Penalidades
Universidade Federal de Jataí
<http://portalufj.jatai.ufg.br>